



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

<b>Processo:</b>	<b>Pregão Eletrônico 120/2020</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Esclarecimentos</b>

Trata-se de pedido(s) de esclarecimentos enviado via Portal de Compras Públicas, por interessado(s) não identificado(s), ao Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2020, que visa a aquisição de materiais e equipamentos de informática, através de diversas Secretarias Municipais, com recursos ASPS, MDE e próprios, conforme segue:

#### **QUESTIONAMENTO 1:**

*PERGUNTA 01: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?*

**RESPOSTA:** Está CORRETO o entendimento da Empresa pois as mídias podem ser acessadas e baixadas quando necessárias.

*PERGUNTA 02 : No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?*

*PERGUNTA 03: No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

*para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?*

RESPOSTA: Quanto a propostas e documentos de habilitação, a apresentação de documentos físicos está dispensada conforme prevê o Edital:

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

*PERGUNTA 04: No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Atenciosamente.*

RESPOSTA: Está CORRETO o entendimento da Empresa.

## **QUESTIONAMENTO 2:**

*PERGUNTA: A fim de evitar entendimentos dúbios, viemos por meio deste formalizar questionamento referente ao Item 10 -Habilitação - Subitem - I) declaração da empresa licitante que, em caso de constatação de quaisquer defeitos nos itens ofertados, providenciará troca por outro equivalente ou superior (caso seja por defeito de fabricação), sem qualquer ônus ao Município. (para o item 1 - Microcomputador TIPO 1-2020). Entendemos que caso a licitante ofereça equipamentos com garantia On-site prestada pelo fabricante do equipamento pelo período solicitado, onde o mesmo irá realizar a substituição dos componentes do equipamento caso apresentem defeito, por componentes novos estaremos atendendo o item do edital. Está correto nosso entendimento ?*

RESPOSTA: NÃO ESTA CORRETO o edital deixa bem claro: "... Item 10 DA HABILITAÇÃO – 10.1 letra I) declaração da empresa licitante que, em caso de constatação de quaisquer defeitos nos itens ofertados, providenciará troca por outro equivalente ou superior (caso seja por defeito de fabricação), sem qualquer ônus ao Município. (para o item 1 - Microcomputador TIPO 1-2020) ...” Apesar da garantia ser On-site prestada pelo fabricante do equipamento pelo período solicitado no



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

edital entendemos ser necessário essa declaração devido o vendedor ser responsável pela venda dos mesmos. Sendo necessária a declaração da empresa licitante para a habilitação.

Erechim, 07 de Outubro de 2020.

**JAQUELINE MIOLO**  
Chefe da Divisão de Licitações

**ROBERTA BONATTI**  
Pregoeira Oficial